



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo

Camara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 993/2018  
Data: 04/04/2018 Horário: 10:33  
Legislativo - PAR 58/2018

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 46/2018**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o "Dia dos Jovens Cristãos".

**Autoria:** Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

**Relator:** Vereador Marlos Ribas Mancini.

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o "Dia dos Jovens Cristãos", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

Na justificativa, informa o proponente que o objetivo é incluir no calendário de eventos o Dia dos Jovens Cristãos como forma de incentivar a juventude no engajamento com o próximo, celebrando atividades assistenciais e religiosas.

Foi apresentada a emenda nº 10/2018, de autoria do vereador Marco Antônio da Fonseca, visando adequar o projeto às técnicas legislativas, suprimindo os artigos 2º e 3º, renumerando o artigo 4º para 2º.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na dita Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação, com emenda.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

De fato, a instituição do "Dia dos Jovens Cristãos" é uma forma de rememorar sobre a importância da fé e da religião na vida das pessoas, visando o amor ao próximo e o amadurecimento espiritual dos jovens.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante data a ser lembrada pela municipalidade.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

A emenda nº 10/2018 vem a corrigir falhas redacionais e de técnica legislativa, importantes para a continuidade de tramitação do projeto.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 46/2018, com a emenda nº 10/2018.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária n.º 46/2018, com a emenda nº 10/2018.

Ibatinga, em 2 de abril de 2018.

Relator – Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

